



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2013

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, na cidade de Céu Azul, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.969.322/0001-58 neste ato representada pelo Senhor **APARECIDO ELEMAR GODOY**, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul/PR, portador do CPF nº 023.244.819-10, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2013**, entre eles celebrado em data de 20/12/2013, referente ao Tomada de Preços: 8/2013 tendo como objeto **Execução de 49.260,00 m² com extensão 8,21 km de pavimentação com pedras irregulares, nos trechos das estradas rurais: Capela São Paulo/PR488 - 1,865 km e Nova União/São Francisco – 6,345 km**, referente o Plano de Trabalho do Convênio n. 694/2013 – SEAB- Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, da maneira a seguir convencionada.

Considerando o parecer técnico e jurídico as partes resolvem promover o aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº 113/2013, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a prorrogação da execução dos serviços até 31 de janeiro de 2017, bem como a vigência do Contrato até 16 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.


CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 16 de abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 15 de dezembro de 2016.


JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL


APARECIDO ELEMAR GODOY
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME